

tados de 19.09.2013.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
Protocolo 104064

CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Cooperação Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Espírito Santo – FACIAPES.
Objeto: Promover acesso estrutu-

rado das micro e pequenas empresas sediadas no Espírito Santo, do setor de comércio e serviços, associadas às ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS filiadas à FACIAPES, as linhas de crédito do BANDES, para o financiamento de projetos de investimentos.
Prazo: 60 (sessenta) meses contados de 02.09.2013.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
Protocolo 104068

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS - SEADH -

**PORTARIA Nº. 062-S,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei 3.043/75, **resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão para avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do ativo imobilizado e intangível, conforme estabelece o art. 4º da Portaria SEFAZ/SECANT/SEGER nº. 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 27/09/20103, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Martha Uliana Krohling
Amilson Tavares de Sá
Elisângela Fantin Carneiro
Juliana Dantas dos Santos

Art. 2º - Em relação aos bens adquiridos antes da data de 01/01/2010, os trabalhos relativos ao ano corrente deverão ser encerrados até 30/10/2013 com vista a viabilizar os trabalhos de conciliação da Comissão Especial para sanear as inconsistências entre os saldos dos inventários físicos e registros contábeis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação.
Vitória, 04 de outubro de 2013.

HELDER IGNACIO SALOMÃO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 103718

**ORDEM DE SERVIÇO
Nº. 195/2013**

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL – PROGRAMA JOVENS VALORES.

Estagiário Vigência
JESSICA ARAUJO MARIANO
03/10/2013 a 31/12/2014

ÓRGÃO CONCEDENTE: SEADH
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

ORIGEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.
Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 04 de outubro de 2013.

**AURÉLIO SIMÕES
MONTEIRO JÚNIOR**
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SEADH
Protocolo 103629

REGIMENTO DO ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL "IV CONFERÊNCIA + 2"

CAPÍTULO I SEÇÃO I DO TÍTULO

Art. 1º. O Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional "IV Conferência + 2" – Encontro Estadual de SAN IV Conferência + 2, convocado pelo Governador do Estado, através do Decreto Nº 3390-R, de 24 de setembro de 2013, terá como tema central **"Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos – Balanço da Implementação das Deliberações da IV Conferência"**.

Parágrafo Único. O Evento em questão é uma etapa do Encontro da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 – IV CNSAN + 2, a ser realizado em Brasília - DF, no período de 18 a 20 de março de 2014.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º. O Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" terá como

objetivos:

I – Mobilizar a sociedade civil e o governo para a consolidação do SISAN e a efetivação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – PSAN e sua implantação, em nível estadual;

II – Realizar balanço do processo de incorporação das proposições da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Avaliar a implementação do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e apresentar, eventualmente, propostas para sua revisão;

IV – Formular propostas para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN-ES;

V – Iniciar os preparativos para a realização da V Conferência Estadual de SAN;

VI – Eleger delegados para o Encontro Nacional "IV CNSAN +2".

Art. 3º. O Encontro Estadual será orientado pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Eixo 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV – Eixo 4 Política e Plano Estadual assim como Implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios Capixaba.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, O Encontro contará com uma Comissão Organizadora.

Art. 5º. A Presidência do Encontro será de competência do Presidente do CONSEA/ES e, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro titular membro da Comissão Organizadora previamente escolhida entre seus pares.

SEÇÃO I

ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora do Encontro Estadual será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretária Executiva e os conselheiros representantes das diferentes Comissões Permanentes do conselho.

Art. 7º. A Comissão Organizadora terá como coordenador o Presidente do CONSEA-ES e será dividida em cinco subcomissões:

I – Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;

II – Subcomissão de Infraestrutura, Logística e Orçamento;

III – Subcomissão de Mobilização e Comunicação;

IV – Subcomissão de Relatoria e Moderação;

V – Subcomissão de Alimentação e Nutrição.

§ 1º. Caberá a Comissão Organizadora criar outras subcomissões caso necessário.

§ 2º. Será criada, no âmbito da Secretaria Executiva do CONSEA/ES, uma Equipe Operacional para viabilizar a logística e infraestrutura do Estadual de SAN "IV Conferência + 2".

§ 3º. Será criada no âmbito da subcomissão de relatoria e moderação uma equipe responsável pela elaboração do relatório final.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar o Encontro Estadual e os processos dos Encontros Regionais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões referidas no artigo 7º e de outras subcomissões que vierem a ser criadas;

III – Informar a Plenária do CONSEA-ES e submeter à sua apreciação as questões do encontro consideradas pertinentes;

IV – Reconhecer e validar as etapas do encontro e as inscrições das delegações municipais, bem como elaborar a lista de convidados (as) e observadores (as);

V – Avaliar, analisar e aprovar os gastos e as prestações de contas referentes ao Encontro.

Art. 9º. A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia terá as seguintes atribuições:

I – Propor o Manual Orientador, o Documento de Referência, e o Regulamento do encontro.

II – Propor orientações para a realização dos Encontros Regionais em relação à estrutura, ao formato, à metodologia e aos produtos esperados;

III – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos;

Art. 10º. A Subcomissão de Infraestrutura, Orçamento e logística terá as seguintes atribuições:

I – Propor condições de infraestrutura, logística e de orçamento necessárias à realização do Encontro.

II – Buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais co-financiadores e patrocinadores;

III – Articular, em parceria com as Secretarias de Estado da Cultura e da Saúde, a criação de condições para apresentações culturais;

IV – Buscar parcerias com a Secretaria de Saúde estadual, municipais

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Outubro de 2013

31

e serviços privados de saúde para a implantação de um posto de pronto atendimento em caso de problemas de saúde durante o Encontro, conforme legislação federal.

Art. 11. A Subcomissão de Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar projeto de comunicação, mobilização, marketing e gerenciamento de crise para o Encontro.

II – Manter a interlocução permanente com as comissões organizadoras dos Encontros regionais ou territoriais.

III – Articular e apoiar as lideranças dos diferentes segmentos de População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais para realização de uma reunião específica com as lideranças desses segmentos para o Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2",

Art. 12. A Subcomissão de relatoria terá as seguintes atribuições:

I – Propor critérios para a composição da equipe responsável pelo relatório, bem como definir suas estratégias de trabalho;

II – Propor roteiro para elaboração do relatório de cada Encontro Regional de SAN.

III – Consolidar o relatório final do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" para divulgação.

IV – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios dos encontros regionais.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 13. O Encontro Estadual será realizado em cidade a ser definida posteriormente e terá abrangência estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 14. O Encontro Estadual será precedido dos Encontros Regionais.

Art. 15. Os Encontros serão realizados no período de:

I – Regionais: **21 de outubro a 09 de novembro de 2013;**

II – Estadual: **12 a 14 de novembro de 2013.**

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

SEÇÃO I

DOS ENCONTROS REGIONAIS

Art. 16. O CONSEA-ES, em parceria com a Associação dos Municípios Capixabas/AMUNES, convocará por meio de Resolução os Encontros Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional como etapa preparatória ao Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2".

§ 1º. Cabe ao CONSEA/ES, em parceria com o município sede do Encontro Regional, articular os municípios e orientar a organização do Encontro Regional de SAN.

Art. 17. Cabe ao Município sede de cada Encontro Regional criar uma Comissão Local de Apoio ao respectivo Encontro.

Art. 18. A Comissão Organizadora do Encontro Estadual e a Comissão Local de Apoio serão responsáveis por adaptar os procedimentos metodológicos do encontro sem prejuízo as normas estaduais e nacionais.

Art. 19. A Comissão Organizadora do Encontro Nacional elaborará um Documento de Referência, o que servirá de orientação dos debates dos encontros regionais.

Art. 20. Cada Encontro Regional terá como produto final um Relatório. **Parágrafo primeiro:** Após sua aprovação em plenária do Encontro, o Relatório Final deverá ser disponibilizado para os municípios participantes.

Parágrafo segundo: uma cópia impressa e uma versão digitalizada do Relatório Final deverão ser encaminhadas ao CONSEA/ES, em até cinco dias após a realização do respectivo Encontro Regional.

Art. 21. Cada Encontro Regional elegerá delegados para o Encontro Estadual da "IV CESAN + 2" conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora (ver anexo).

Art. 22. Municípios com COMSEA regularmente funcionando poderão ampliar suas delegações conforme critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS REGIONAIS

Art. 23. A Comissão Organizadora do Encontro Regional promoverá amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar o encontro transparente e mais participativa possível, promovendo o sistema de segurança alimentar e nutricional nas comunidades.

Art. 24. A comissão organizadora de cada encontro regional deverá encaminhar ao CONSEA-ES, os seguintes documentos:

I – Cópia de Ato de Convocação do Encontro Regional;

II – Relatório Final do Encontro Regional;

III – Ficha de inscrição dos delegados eleitos para o Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2", observando as instruções da Comissão Organizadora do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2".

Parágrafo Primeiro – Cabe ao CONSEA-ES divulgar amplamente o Relatório do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2", utilizando-se todos os recursos disponíveis.

Parágrafo Segundo – Os documentos acima referidos e a inscrição dos (as) delegados (as) deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora do Encontro Estadual, até cinco (05) dias úteis após a realização do Encontro Regional.

Art. 25. A Comissão Organizadora do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" elaborará um Documento de Referência, que servirá como orientação dos debates nos encontros regionais.

SEÇÃO III

DO ENCONTRO ESTADUAL

Art. 26. A Comissão Organizadora do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" elaborará um Documento Orientador, que servirá de base para os debates do Encontro Estadual.

Art. 27. O Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" terá como produto final o Relatório Final.

Parágrafo Único: O relatório do Encontro Estadual deverá ser elaborado conforme orientação do CONSEA Nacional e, após sua aprovação em plenária final será enviado ao CONSEA Nacional, respeitando os prazos preestabelecidos.

Art. 28. O Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2" elegerá os seus representantes ao Encontro Nacional da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 – IV CNSAN + 2.

Parágrafo Único: Os critérios para eleição da delegação estadual observará as normas do regimento nacional do Encontro da IV CNSAN+2.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS

Art. 29. A Comissão Organizadora é responsável para definição de normas operacionais do Encontro Estadual e dos Encontros Regionais, incluindo-se a determinação do número e categoria de participantes e os procedimentos a serem usados para eleição dos delegados para os Encontros Estadual e Nacional.

Art. 30. Poderão atuar na qualidade de convidados (as), com direito à voz, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de segurança alimentar e nutricional e setores afins, devidamente inscritos (as) mediante critérios a serem estipulados e comunicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 31. Os recursos necessários para o financiamento do Encontro Estadual de SAN da "IV Conferência + 2" serão disponibilizados pelo Governo do Estado, cabendo, todavia ao CONSEA-ES, captar outros recursos junto às entidades e organizações da iniciativa privada, conforme projeto aprovado em plenária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Encontro Estadual de SAN "IV Conferência + 2".

QUADRO I. Distribuição dos Participantes previstos para o Encontro Estadual de SAN IV Conferência + 2 por Segmentos

Segmentos	Número de vagas
Conselheiros Estaduais Representantes do Governo: 26 (possibilidade máxima)	10 (Incluindo Casa Civil)
Conselheiros Estaduais Representantes da Sociedade Civil: 46	29
Secretaria Executiva e pessoal de apoio:	12
COMSEA 's Instituídos (18) 50% sociedade civil e 50% poder público.	36
COMSEA 's Atuantes (12), 1/3 poder público e 2/3 sociedade civil.	36
Delegados dos Encontros Regionais (11), 50% sociedade civil e 50% poder público.	44
Povos e Comunidades Tradicionais Não representados no CONSEA-ES: Pomeranos e Ciganos	02
Delegados Eleitos entre as Lideranças da População Negra, dos Povos Indígenas e outros Povos e Comunidades Tradicionais	07
Convidados	14
Total Geral	190